



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **138/2022/PGE/DER-RO**, PROCESSO Nº 0009.070898/2022-17, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, doravante designada **CONCEDENTE** e

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, 3284, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D' Oeste , doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **HELIO DA SILVA**, inscrito no RG: 513.884 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 497.835.562-15, residente à Rua Uruguai , nº 2456, Centro, CEP: 76.958-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (id.0028100871).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 138/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação, por 60 (sessenta) dias, dos prazos de vigência e execução do objeto do Convênio**, conforme pleiteado pelo Convenente no no Ofício nº 273/GP/SEMUP/2023 (Id. 0042419494), bem como Parecer nº 20/2023/DER-GECON - Id. 0042430608, autorização pela Concedente (Id. 0042451297, e Informação nº 186/2023/PGE-DERADM (id.0042464643), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência e de execução do CONVÊNIO Nº 138/2022/PGE/DER-RO**, por mais 60(sessenta) dias, a contar de **15.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA
Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 10/10/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 11/10/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042519690** e o código CRC **C22E13BE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.070898/2022-17

SEI nº 0042519690